



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3616, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 22/06/2023 - Edição nº 1121A

Mostrar ato compilado

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DE GUARIBA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 17, DE 16/01/2023, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e XXIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2023, aprovou, e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Para efeito de atualização do piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, deste Município de Guariba, fica aplicado o reajuste de 14,95%, para jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Portaria nº 17, de 16/01/2023, do Ministério da Educação – MEC, publicada no Diário Oficial da União, seção I, 12ª edição de 17/01/2023.

~~**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, fica criado, na tabela de salários do sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guariba, dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, jornadas de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e à equiparação salarial entre PEB I, PEB I “Creche” e PEB II, o padrão de referência salarial: 16-A, com o valor de R\$ 3.315,41, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.~~

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, fica criado, na tabela de salários do sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guariba, dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, jornadas de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e à equiparação salarial entre PEB I, PEB I “Creche”, PEB II e Professor de Música o padrão de referência salarial: 16-A, com o valor de R\$ 3.315,41, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023. **(Redação dada pela Lei nº 3.618, de 18.07.2023)**

I - aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica ocupantes do emprego público de PEB II, com jornadas de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, fica criado, na tabela de salários do sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guariba, o padrão de referência salarial: 13-A, com o valor de R\$ 2.652,34, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

~~Art. 2º Com vista à aplicação do percentual de 5% concedido a partir de 01 de maio de 2023, pela **Lei Complementar municipal nº 3.606, de 25/05/2023**, a título de revisão geral anual aos servidores públicos do quadro de pessoal do município, ficam revisados, na tabela de salários do sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guariba, dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, PEB I, PEB I “Creche” e PEB II, jornadas de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, o padrão de referência salarial: 16-A, que passa a vigorar o valor de R\$ 3.481,18, e aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica ocupantes do emprego público de PEB II, com jornadas de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, o padrão de referência salarial: 13-A que passa a vigorar o valor de R\$ 2.784,96, com as vigências a partir de 01 de maio de 2023.~~

Art. 2º Com vista à aplicação do percentual de 5% concedido a partir de 01 de maio de 2023, pela **Lei Complementar municipal nº 3.606, de 25/05/2023**, a título de revisão geral anual aos servidores públicos do quadro de pessoal do município, ficam revisados, na tabela de salários do sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guariba, dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, PEB I, PEB I “Creche”, PEB II e Professor de Música, jornadas de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, o padrão de referência salarial: 16-A, que passa a vigorar o valor de R\$ 3.481,18, e aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica ocupantes do emprego público de PEB II, com jornadas de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, o padrão de referência salarial: 13-A que passa a vigorar o valor de R\$ 2.784,96, com as vigências a partir de 01 de maio de 2023.**(Redação dada pela Lei nº 3.618, de 18.07.2023)**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, junto à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, restando autorizado ao município o processamento, apuração e pagamento das diferenças salariais, nos termos das disposições positivadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com incidência de efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba (SP), 22 de junho de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo